

Lei nº 51, de 31 de Agosto de 1949.

Louival João Kirch, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei nº 51:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 35.009,80 (trinta e cinco mil e nove cruzeiros e oitenta centavos), a fim de ocorrer às seguintes despesas com a bomba de resaque dos serviços de águas:

Adquirição de um transformador Cr\$ 30.000,00

Instalação de bomba, etc. Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será da seguinte maneira:

a) - Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), com o produto da venda de um transformador, autorizada pela lei nº 39, de 16-3-1949;

b) Cr\$ 19.009,80 (dezanove mil e nove cruzeiros e oitenta centavos), com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de Agosto de 1949.

a) Louival João Kirch

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 31 de Agosto de 1949.

a) Joaquim Amaral

Secretário